

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 696/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto FAZENDA SOBRADO, situado no Município de São Manuel, no Estado de São Paulo - SP. Processo nº 67613.900424/2021-71.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 697/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA SANTA MARIA, situado no Município de Santa Maria das Barreiras, no Estado do Pará - PA. Processo nº 67615.900285/2021-66.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 698/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA SANTA FÉ, situado no Município de Guia Lopes da Laguna, no Estado de Mato Grosso do Sul - MS. Processo nº 67613.900121/2021-59.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 699/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto BS COLWAY, situado no Município de Piraquara, no Estado do Paraná - PR. Processo nº 67613.900096/2021-11.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 701/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo SS, situado no Município de Rio Verde de Mato Grosso, no Estado de Mato Grosso do Sul - MS. Processo nº 67613.900207/2021-81.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDER DE ANDRADE SANTORO CEL ENG

PORTARIAS DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria DECEA nº 74/DGCEA, de 27 de abril de 2021, combinada com o previsto nas letras "b e c" do item 11.3 e com o item 13.1.2, ambos da ICA 11-408, de 14 de dezembro de 2020, resolve:

Nº 691/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA BONITO, situado no Município de Ilha Solteira, no Estado de São Paulo - SP. Processo nº 67613.900080/2020-10.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 700/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto UQ POUSO ALEGRE, situado no Município de Pouso Alegre, no Estado de Minas Gerais - MG. Processo nº 67612.901122/2018-25.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDER DE ANDRADE SANTORO CEL ENG

PORTARIAS DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria DECEA nº 74/DGCEA, de 27 de abril de 2021, combinada com o previsto nas letras "b e c" do item 11.3, da ICA 11-408, de 14 de dezembro de 2020, resolve:

Nº 702/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo JH SEMENTES, situado no Município de Correntina, no Estado da Bahia - BA. Processo nº 67612.901376/2021-49.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 703/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA ACAUÃ, situado no Município de Turmalina, no Estado de Minas Gerais - MG. Processo nº 67612.901147/2021-24.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDER DE ANDRADE SANTORO CEL ENG

PORTARIAS DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria DECEA nº 74/DGCEA, de 27 de abril de 2021, combinada com o previsto nas letras "b e c" do item 11.3, da ICA 11-408, de 14 de dezembro de 2020, resolve:

Nº 704/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo J LEM, situado no Município de Luís Eduardo Magalhães, no Estado da Bahia - BA. Processo nº 67614.900431/2021-63.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 705/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo ESTANCIA CLARISSE, situado no Município de Sidrolândia, no Estado de Mato Grosso do Sul - MS. Processo nº 67613.900347/2021-50.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 708/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo AGROPECUÁRIA VARANDA, situado no Município de Caracol, no Estado de Mato Grosso do Sul - MS. Processo nº 67613.900613/2021-44.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 710/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto HBR AVIAÇÃO, situado no Município de Eusébio, no Estado do Ceará - CE. Processo nº 67614.900714/2021-13.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDER DE ANDRADE SANTORO CEL ENG

PORTARIAS DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria DECEA nº 74/DGCEA, de 27 de abril de 2021, combinada com o previsto nas letras "b e c" do item 11.3 e com o item 13.1.2, ambos da ICA 11-408, de 14 de dezembro de 2020, resolve:

Nº 706/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto UNIDADE ALB-URLA, situado no Município de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais - MG. Processo nº 67612.900923/2020-98.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 707/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto BS DESIGN II, situado no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará - CE. Processo nº 67614.900874/2017-78.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 709/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo POUSO ALEGRE, situado no Município de Pouso Alegre, no Estado de Minas Gerais - MG. Processo nº 67612.900698/2020-90.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDER DE ANDRADE SANTORO CEL ENG

PORTARIAS DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria DECEA nº 74/DGCEA, de 27 de abril de 2021, combinada com o previsto nas letras "b e c" do item 11.3, da ICA 11-408, de 14 de dezembro de 2020, resolve:

Nº 711/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA MONGAGUÁ, situado no Município de Cumaru do Norte, no Estado do Pará - PA. Processo nº 67615.900123/2021-28.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 712/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA PONTAL, situado no Município de Cairu, no Estado da Bahia - BA. Processo nº 67614.900745/2021-66.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor das Portarias acima e seus anexos constituem arquivos em mídia digital que são disponibilizados no Portal AGA do DECEA na rede mundial de computadores (www.decea.mil.br/aga).

ALESSANDER DE ANDRADE SANTORO CEL ENG

Ministério do Desenvolvimento Regional

GABINETE DO MINISTRO

RESOLUÇÃO CONDEL/SUDECO Nº 114, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (FDCO) - Aprovação, ad referendum do Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Condel/Sudeco), do Regulamento que dispõe sobre a participação do FDCO nos projetos de investimento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (CONDEL/SUDECO), SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, § 2º, da Lei Complementar n. 129, de 8 de janeiro de 2009, os incisos XVI e XVII do art. 9º e o art. 58 do Regimento Interno do Condel/Sudeco, torna público que em observância ao estabelecido no parágrafo único do art. 8º do anexo do Decreto n. 10.152, de 2 de dezembro de 2019, e considerando, ainda, a urgência e relevância do assunto, resolve:

Art. 1º Aprovar ad referendum do Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Condel/Sudeco), proposta formulada pela Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco), conforme Parecer Condel/Sudeco n. 07/2021, de 8 de setembro de 2021, no sentido de aprovar o Regulamento sobre a participação do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO) nos projetos de investimentos, na forma indicada no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL DE OLIVEIRA DUARTE FERREIRA

ANEXO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO), criado pela Lei Complementar n. 129, de 8 de janeiro de 2009, de natureza contábil, vinculado à Sudeco, tem a finalidade de assegurar recursos para:

I - a implementação de projetos de desenvolvimento e a realização de investimentos em infraestrutura, ações e serviços públicos considerados prioritários no Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste; e

II - o financiamento de estudantes regularmente matriculados em cursos superiores e de educação profissional, técnica e tecnológica, não gratuitos, na região Centro-Oeste.

Parágrafo único. O FDCO terá como agentes operadores instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO II

DOS LIMITES E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 2º A aprovação de projetos fica condicionada à demonstração da capacidade do FDCO em aportar recursos de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto, por meio da apresentação do Atestado de Disponibilidade Financeira (ADF), conforme modelo do Apêndice I da Portaria Interministerial MDR/ME n. 2, de 22 de junho de 2021, o qual deverá ser assinado pela Diretoria Colegiada.

§ 1º O ADF deverá integrar o processo de aprovação e será divulgado amplamente, inclusive por meio eletrônico, até o último dia útil do mês seguinte ao da aprovação do projeto.

§ 2º A Sudeco deverá elaborar anualmente a Previsão das Receitas, das Despesas, das Disponibilidades e dos Comprometimentos Financeiros (RDC), conforme modelo do Apêndice II da Portaria Interministerial MDR/ME n. 2, de 2021, assinado por sua Diretoria Colegiada.

§ 3º O RDC será divulgado amplamente, inclusive por meio eletrônico, até o último dia útil do mês de outubro de cada ano.

§ 4º A Sudeco deverá elaborar, semestralmente, o Mapa de Previsão de Desemboço Financeiro (MDF), referente ao semestre seguinte, conforme modelo do Apêndice IV da Portaria Interministerial MDR/ME n. 2, de 2021.

§ 5º O MDF deverá ser divulgado amplamente, inclusive por meio eletrônico, até o último dia útil dos meses de junho e dezembro de cada ano.

§ 6º A Sudeco deverá elaborar anualmente, o Relatório de Gestão do Fundo (RGF) referente ao ano anterior, conforme modelo do Apêndice III da Portaria Interministerial MDR/ME n. 2, de 2021, assinado por sua Diretoria Colegiada.

§ 7º O RGF será divulgado amplamente, inclusive por meio eletrônico, até o último dia útil do mês de março de cada ano.

§ 8º Entende-se como resultado das disponibilidades financeiras do FDCO o somatório do resultado financeiro em 31 de dezembro do ano anterior e das receitas financeiras do exercício, deduzidas as despesas operacionais do mesmo exercício.

§ 9º Para a aprovação de projetos que prevejam destinação de recursos para subvenção econômica às instituições financeiras oficiais federais, sob a forma de equalização de taxa de juros, a Sudeco deverá observar a suficiência de disponibilidade orçamentária e financeira de recursos destinados à subvenção.

CAPÍTULO III

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Seção I

Das garantias e salvaguardas

Art. 3º Os financiamentos concedidos com recursos do FDCO terão as garantias contratuais definidas pelo agente operador, conforme sua política de crédito.



